



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.617, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.989.-

Dispõe sobre a suplementação de verbas do Poder Legislativo e Executivo.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto ao Poder Legislativo e Executivo, um crédito suplementar da ordem de NCZ\$ 2.149.550,00 (dois milhões, - cento e quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta cruzados novos) à conta das seguintes verbas do orçamento vigente:

1.0101010012-01-CÂMARA MUNICIPAL

3111-ficha 001-Pessoal Civil.....NCZ\$	296.000,00
3113-ficha 002-Obrigações Patronais.....NCZ\$	15.000,00
3120-ficha 003-Material de Consumo.....NCZ\$	35.000,00
3132-ficha 005-Outros serviços e encar- gos.....NCZ\$	55.000,00
3251-ficha 006-Inativos.....NCZ\$	34.000,00

2.0103070212-02-GABINETE DO PREFEITO

3111-ficha 009-Pessoal Civil.....NCZ\$	26.000,00
3132-ficha 012-Outros serviços e encar- gos.....NCZ\$	6.000,00

2.030307212-04-ASSESSORIA JURÍDICA

3111-ficha 022-Pessoal civil.....NCZ\$	85.000,00
3113-ficha 023-Obrigações Patronais.....NCZ\$	10.000,00
3132-ficha 026-Outros serviços e Encar- gos.....NCZ\$	6.000,00

2.0403070212-05-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3111-ficha 029-Pessoal Civil.....NCZ\$	132.000,00
3113-ficha 030-Obrigações Patronais.....NCZ\$	44.000,00
3120-ficha 031-Material de Consumo.....NCZ\$	8.000,00
3251-ficha 035-Inativos.....NCZ\$	40.000,00

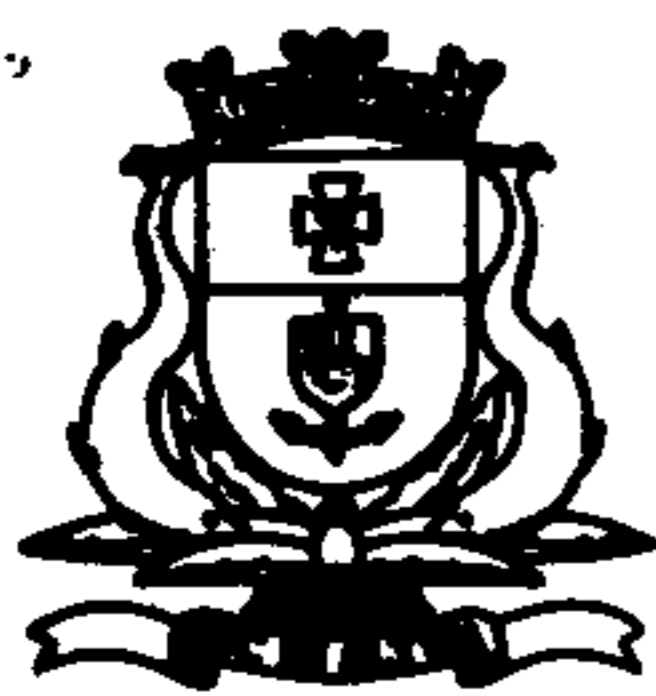


Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

fls.02

3252-ficha 036-Pensionistas.....NCZ\$	700,00
2.050307212-06-DIVISÃO DE URBANISMO	
3111-ficha 040-Pessoal Civil.....NCZ\$	13.000,00
2.0603080322-07-DIVISÃO DE FINANÇAS	
3111-ficha 047-Pessoal Civil.....NCZ\$	60.000,00
3113-ficha 048-Obrigações Patronais.....NCZ\$	39.000,00
3132-ficha 051-Outros Serviços e Encar-/ gos.....NCZ\$	10.000,00
3253-ficha 052-Salário Família.....NCZ\$	150,00
3262-ficha 054-outros encargos da dívida contratada.....NCZ\$	1.000,00
2.0708421882-08-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3111-ficha 059-Pessoal Civil.....NCZ\$	157.000,00
3113-ficha 060-Obrigações Patronais.....NCZ\$	31.700,00
4110-ficha 063-Ampliação e construção de prédios escolares.....NCZ\$	15.000,00
3111-ficha 065-Pessoal Civil.....NCZ\$	30.000,00
3113-ficha 066-Obrigações Patronais.....NCZ\$	16.500,00
3111-ficha 071-Pessoal Civil.....NCZ\$	18.500,00
3113-ficha 072-Obrigações Patronais.....NCZ\$	11.000,00
3120-ficha 073-material de consumo.....NCZ\$	70.000,00
3113-ficha 080-Obrigações Patronais.....NCZ\$	3.000,00
3132-ficha 082-Outros Serviços e Encar-/ gos.....NCZ\$	5.000,00
2.0803070212-09-DIVISÃO DE ENGENHARIA	
3111-ficha 086-pessoal civil.....NCZ\$	34.000,00
3113-ficha 087-Obrigações Patronais.....NCZ\$	12.000,00
3132-ficha 089-Outros Serviços e Encar-/ gos.....NCZ\$	1.000,00
2.0903070212-10-DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3111-ficha 092-Pessoal Civil.....NCZ\$	184.000,00
3113-ficha 093-Obrigações Patronais.....NCZ\$	144.000,00
3120-ficha 094-material de consumo.....NCZ\$	60.000,00
3132-ficha 095-outros serviços e encar-/ gos.....NCZ\$	

2



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

gos.....	NCZ\$	150.000,00
2.1011653632-11-DIVISÃO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
3111-ficha 117-pessoal civil.....	NCZ\$	1.500,00
3113-ficha 118-Obrigações Patronais.....	NCZ\$	1.500,00
3111-ficha 125-Pessoal Civil.....	NCZ\$	19.000,00
3113-ficha 126-Obrigações Patronais.....	NCZ\$	20.500,00
3132-ficha 128-Outros Serviços e Encar-/ gos.....	NCZ\$	5.000,00
2.1113754282-12-DIVISÃO DE SAÚDE		
3111-ficha 144-pessoal civil.....	NCZ\$	131.000,00
3113-ficha 145-Obrigações Patronais.....	NCZ\$	75.000,00
3111-ficha 151-Pessoal Civil.....	NCZ\$	14.000,00
3113-ficha 152-Obrigações Patronais.....	NCZ\$	11.000,00
3120-ficha 153-Material de Consumo.....	NCZ\$	2.000,00
3132-ficha 154-Outros Serviços e Encar-/ gos.....	NCZ\$	10.500,00
TOTAL.....	NCZ\$	<u>2.149.550,00</u>

Art.2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, se
rá coberto com recursos do excesso da arrecadação.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de dezembro de 1.989.

Dr. José Bourabeby
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 06 de dezembro de 1.989.

Divisão de Administração